



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

EDITAL

Nº. 31/2020

Medidas de Acesso e Permanência nos Cemitérios do Concelho de 30 de Outubro a 2 de Novembro, no âmbito da pandemia da doença COVID – 19

Engº. José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mortágua, nos termos do artigo 56º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público que, por seu despacho nº. 25/2020, de 19 de outubro, determinou no âmbito da pandemia da doença COVID -19, por forma a ser garantida a proteção da saúde pública e, simultaneamente, o controlo dos fatores de disseminação da doença e contágio, **a implementação das seguintes medidas extraordinárias, temporárias e de salvaguarda, para acesso aos cemitérios do Concelho no período 30 de outubro e 2 de novembro:**

- Os cemitérios nestes dias estarão abertos das 8,00 horas às 20,00 horas;
- É obrigatória a utilização de máscara e a higienização das mãos;
- É fixado o limite máximo de presenças em 60 pessoas em simultâneo nos Cemitérios de Mortágua Sobral e Espinho, e 50 pessoas nos restantes, cabendo às Juntas de Freguesia a gestão dos mesmos;
- Face ao contexto epidemiológico que vivemos, apela-se a todos que limitem a permanência ao estritamente necessário no interior do Cemitério, num máximo de 30 minutos, bem como em toda a área envolvente, para assim reduzir ao mínimo o contacto entre as pessoas.
- A ornamentação de campas e jazigos deve ser, preferencialmente, efetuada antecipadamente.
- É desaconselhada a partilha de utensílios e materiais de ornamentação e limpeza (baldes, cântaros, tesoura, isqueiros/fosforos, etc.);
- O limite de 2 pessoas por campal/jazigo;
- Nos cemitérios que o permitam, serão estabelecidos circuitos distintos de entrada e saída
- Deverá ser garantido o distanciamento social, impondo-se, assim, o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas;
- Deverá ser evitada a aglomeração de pessoas no exterior e à entrada do Cemitério.

Esta decisão foi concertada com as Juntas de Freguesia.

No entanto, e porque a gestão dos cemitérios de concelho não é exclusiva da Câmara Municipal, com exceção do Cemitério da Vila de Mortágua, poderão as Juntas de Freguesia estabelecer outras regras de acesso aos cemitérios, pelo que deverá a população consultar os editais das Juntas de Freguesia publicitados nos lugares de estilo.

Estas medidas podem vir a ser modificadas, a todo o tempo, em função de novas orientações da Direção Geral de Saúde.

Solicita-se, assim, a compreensão e colaboração de todos.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados por todo o Concelho, pela forma e nos lugares do costume (lugares de estilo) e também no portal www.mortagua@cm-mortagua.pt.

Paços do Município de Mortágua, 19 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Engº. José Júlio Henriques Norte)